



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



**ANEXO III - CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO Nº 1263-09-00/16-0**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016**

Contrato UAJ Nº 94/2016

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede na Rua General Andrade Neves, 106, nesta Capital, por seu representante legal, como contratante, e SUPORTEC CONSULTORIA E SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 91.797.498/0001-00, com endereço em Porto Alegre/RS, Rua Vieira de Castro, n.º 285, conj. 202, CEP 90040-320, telefone nº (51) 4009.3600, (51) 4009.3602 e (51)9963.6026, e-mail licitacoes@scunna.com, neste ato representada por Raul Adalberto Rabelo Gonçalves, como contratada, celebram o presente contrato de Licenciamento de softwares e prestação de serviços, em observância ao processo licitatório nº 1263-09.00/16-0, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 53/2016, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS nºs 33/08, 47/05 e 54/02, nos termos e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato a aquisição de software antivírus e a contratação de serviço técnico, conforme descrição abaixo, em consonância com o Anexo II do Edital e a proposta da CONTRATADA, que integram o presente, independentemente de transcrição:

1.1. Serviços de Suporte Técnico McAfee, modalidade **Gold Business Support** (novo Intel Security Business Support), para as 5.600 (cinco mil e seiscentas) licenças perpétuas do pacote McAfee Endpoint Protection – Advanced Suite (EPA), pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2. Aquisição de 4 (quatro) novas licenças do Pacote McAfee VirusScan Enterprise for Storage, incluindo Suporte Técnico McAfee, modalidade **Gold Business Support** (novo Intel Security Business Support), pelo prazo de 12 (doze) meses, a ser instalado em 4 (quatro) servidores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS**

2.1. O Suporte Técnico McAfee, modalidade Gold Business Support (itens 1.1 e 1.2) terá as seguintes especificações:

2.1.1. Suporte 24 horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano:

a) suporte telefônico por discagem gratuita para a cidade de Porto Alegre;

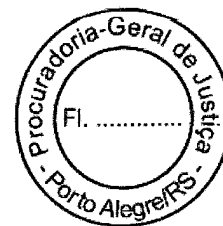
RB/FLB

*[Assinaturas manuscritas]*





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



- b) suporte por *chat*, na Internet;
- c) serviço de gerenciamento remoto;
- d) suporte via Service Postal;
- e) suporte em vários idiomas, sem custo adicional;
- f) sem limite de incidentes de suporte;
- g) sem limite de contatos de suporte.

2.1.2. Suporte Técnico On-Line pelo Service Portal:

- a) abertura e acompanhamento de ocorrências de suporte técnico e histórico de ocorrências;
- b) pesquisa de soluções técnicas na Base de Conhecimento e nas FAQs;
- c) recebimento de alertas sobre *patches* de produtos, upgrades, etc.;
- d) recebimento de retorno do chamado por *e mail* ou telefone, sobre suas ocorrências pendentes;
- e) ferramentas *on line* para ajudar a acelerar a resolução de problemas.

2.1.3. Downloads:

- a) atualizações e *upgrades* de produtos, inclusive de novas versões de produtos;
- b) DATs diários, arquivos e atualizações de mecanismos;
- c) *patches* de segurança.

2.1.4. Envio *malware*:

- a) serviço de análise de *malware* através do McAfee Service Portal;
- b) análise em tempo real dos arquivos com três resultados: Nenhum vírus encontrado, Criação imediata de um DAT (se for o caso) e o Resultado não conclusivo que, então, será transferido a um engenheiro para realizar mais pesquisas;
- c) disponível *on line*, 24 horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A prestação dos serviços descritos no item 1.1 deverá iniciar-se em 01/09/2016.

RB/FLB

2





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**



3.2 O prazo de entrega do item 1.2 será até o dia 30/08/2016, iniciando-se o serviço de suporte técnico em 01/09/2016. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após o recebimento do Grand Letter oficial da McAfee, contendo o número da Concessão de Autorização da Licença (Grand Number), bem como da confirmação da autenticidade desse no *site* do fabricante.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. Dos Direitos**

4.1.1. Constitui direito do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**4.2. Das Obrigações**

**4.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**4.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

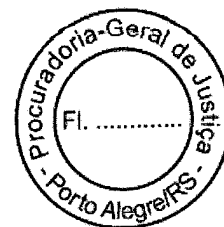
- a) entregar o objeto e fornecer o serviço objeto deste contrato de acordo com as especificações;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- d) permitir a fiscalização do contrato;
- e) não transferir a outrem o objeto deste contrato;
- f) não subcontratar o objeto do contrato, salvo parcialmente e mediante anuência do CONTRATANTE.
- g) manter atualizado, durante toda a vigência contratual, a legislação de que trata a letra "b" do item 5.6 da cláusula quinta do ajuste ou o documento comprobatório de que trata o item 5.7 da cláusula quinta do contrato.

RB/FLB





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

5.1. O valor do objeto deste contrato é o seguinte:

- a) serviços de Suporte Técnico McAfee, modalidade Gold Business Support (novo Intel Security Business Support), para as 5.600 (cinco mil e seiscentas) licenças perpétuas do pacote McAfee Endpoint Protection – Advanced Suite (EPA): R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
- b) aquisição de 4 (quatro) novas licenças do Pacote McAfee VirusScan Enterprise for Storage, incluindo Suporte Técnico McAfee, modalidade Gold Business Support (novo Intel Security Business Support): R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

5.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) os serviços descritos no item 1.1 da cláusula primeira serão pagos, no 15º (décimo quinto) dia a contar da protocolização da Nota Fiscal na Assessoria de Governança do CONTRATANTE, que a conferirá, atestará e encaminhará à Assessoria de Planejamento e Orçamento do CONTRATANTE.
- b) as licenças descritas no item 1.2 da cláusula primeira serão pagas no 15º (décimo quinto) dia, após a emissão do termo de recebimento definitivo, mediante a protocolização da Nota Fiscal na Assessoria de Governança do CONTRATANTE, que a conferirá, atestará e encaminhará à Assessoria de Planejamento e Orçamento do CONTRATANTE.

5.3. Os preços são considerados completos e abrangem todos os encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, seguros e frete, ou outros de qualquer natureza, acessória e/ou necessária, incidentes no cumprimento do ajuste e não previstos no Edital.

5.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. Por ocasião da quitação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, para permitir a retenção do ISS, se for o caso, os seguintes documentos:

- a) comprovante de cadastro no Município em favor do qual será recolhido o imposto;
- b) legislação tributária do Município onde ocorrer o fato gerador do tributo, contendo a respectiva alíquota e base de cálculo de ISS;

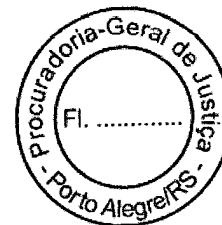
RB/FLB

4





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**



5.7. Caso não seja possível atender ao disposto no item 5.6, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de ISS, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.

5.8. Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

6.1. Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ocorrência, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

6.2. Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e neste contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da ocorrência, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

6.3. A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de danos causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

6.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e neste contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

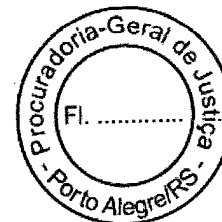
RB/FLB

5





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**



7.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de disponibilização do objeto.

8.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços

8.3. Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.4. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

8.5. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção possível durante o transporte e o armazenamento e o menor impacto ambiental no descarte.

**CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Isabel Lucchesi, lotada na Assessoria de Governança do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, 13º andar, telefone nº (51) 3295 8198, e-mail adi@mp.rs.gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e os serviços de suporte técnico abrangem o período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/09/2016.

RB/FLB

*RP*  
*AA*

6





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3924.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

O valor do presente contrato não pago na data aqui prevista deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

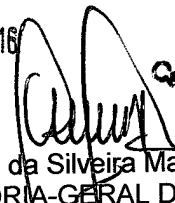
**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

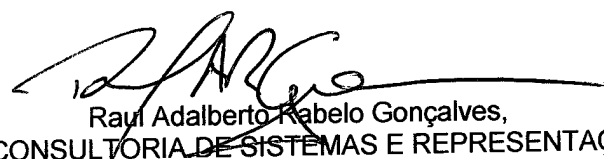
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias.

Porto Alegre,

15 AGO 2016

  
Carlos Alberto C. Umaz,  
Subdir. Geral,  
Roberval da Silveira Marques,  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,  
Contratante.

  
Raul Adalberto Rabelo Gonçalves,  
SUPORTEC CONSULTORIA DE SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.,  
Contratada.

Raul Adalberto Rabelo Gonçalves  
CPF 070.372.790-72

